



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2021-2024.

LEI MUNICIPAL Nº. 1.340/2022.

Autoriza a suplementação no Orçamento da Câmara Municipal de Apiacás LOA/2022, por anulação parcial de dotações, para atender despesas gerais, e dá outras providências.

O Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Abre Crédito Suplementar no Orçamento em curso LOA/2022, aprovado pela Lei nº 1.256/2021, bem como, inclui na LDO/2022, sancionada pela Lei Municipal nº 1.246/2021 o valor de R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais), na seguinte funcional programática:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39-00 – Fonte 1.500.0000 - R\$ 94.500,00

Meta Física:Previsão de reforma da pintura do prédio da câmara R\$ 64.500,00;

Despesas com manutenção R\$ 30.000,00

Meta Financeira:R\$ 94.500,00

Art. 2º. O Crédito Suplementar ora aberto, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e anula parcialmente o valor de R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais), nas seguintes funcionais programáticas:

Discriminação das dotações anuladas	Valores
01.001.01.031.0001.1.035.4.4.90.51-00 (0002)	20.000,00
01.001.01.031.0001.2.085.3.3.90.14-00 (0013)	4.500,00
01.001.01.031.0001.2.085.3.3.90.33-00 (0014)	5.000,00
01.001.01.031.0001.2.085.3.3.90.39-00 (0015)	10.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.1.90.13-00 (0004)	10.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.36-00 (0009)	5.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.93-00 (0012)	40.000,00
SOMA	94.500,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, 24 de novembro 2022.

Júlio César dos Santos
Prefeito Municipal